

EM PAUTA PARA O DIA
25 / 01 / 78 às 13:30 h.
Em 09 / 01 / 78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

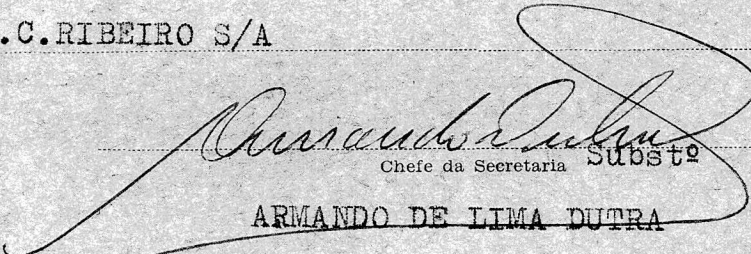
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 003/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LOCIR SADIR DE PAULA contra
J.C.RIBEIRO S/A


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Metade do saldo do contrato, 13º sal. prop. fér. prop. FGTS
Aux.-doença, Saldo sals.
Sub-total.. Cr\$ 2.169,52



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N° 003/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 003 / 78
Em 09 / 01 / 78. P.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 09 dias do mês de janeiro
 de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
 ciliação e Julgamento LOCIR SADIR DE PAULA
sevente desquitado ^(Reclamante) brasileiro
res. Rua Cel. Antonio Inácio ^(Profissão) per frente ao asilo ^(Estado Civil) (Nacionalidade)
Montenegro portador da C.P. n°
23.564 série 277 e apresentou a seguinte reclamação ,
 contra J.C.RIBEIRO S/A const. Ind. Com.
^(Reclamado) ^(Atividade)

domiciliado n a Rua Cândia Gomes-109-P.Alegre ou Pepsi-Montenegro
DECLAROU: ^(Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 21.11.77 até 07.01.78, quando foi de-
 mitido.

Que recebia Cr\$5,77 por hora em pagamento semanal;

Que esteve afastado do serviço por doença ;

Que não recebeu pagamento do atestado apresentado.

Que tinha um contrato de experiência até 21.02.78;

Que não recebeu seus dir.trabalhistas.

RECLAMA:

Metade do saldo do contrato(22 dias).....	Cr\$1.015,52
13ºsalário prop.(3/12).....	Cr\$ 346,20
Férias prop.(3/12).....	Cr\$ 346,20
FGTS-guias de AM cód.01	a calcular
Auxílio de doença(3 dias).....	Cr\$ 138,48
Saldo de salários(7 dias).....	<u>Cr\$ 323,12</u>
Sub- total.....	Cr\$ 2.169,52

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de janeiro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Locir Sadir de Paula
Locir Sadir de Paula (recte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

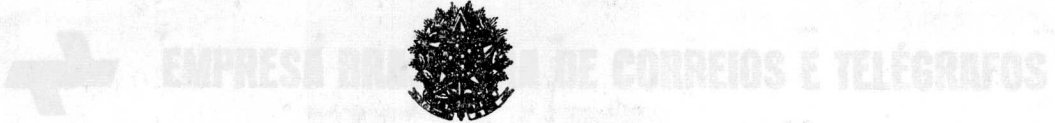
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a dívida not. à Ruda através de A. R. Dou fe.

Montenegro, 09.01.1977.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 003/78

SR. **J.C.RIBEIRO S/A**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua Cância Gomes-109-P.Alegre**

PARTES: Reclamante **LOCIR SADI DE PAULA**

Reclamado **J.C.RIBEIRO S/A**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** **1643** no dia **vinte e cinco** **25**) do mês de **janeiro** **treze e trinta** **13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro **09** de **janeiro** de **1978**

Armando de Lima Dwyra
ARMANDO DE LIMA DWYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

(01)

A presente folha contém ~~um~~ documentos

(Handwritten mark)

Nome do destinatário J.C.RIBEIRO S/A
 Endereço Rua Cância Gomes, 109, Porto Alegre-RS
 Número do Registrado 35.001
 Natureza do objeto _____
 Data do registro ou emissão 11-01-78

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1978

Local e data

M. Lima

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

(Large handwritten flourish)

198 24.10.78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Nome

Rua Capitão Cruz, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo de quem fez a devolução do «A.R.»

C6d. 232/103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

4
①
L. N. 3
10 JAN 1978
MONTENEGRO
808.001
SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. A

Of. Nº / **Montenegro** , 09 de **janeiro** de 197 **8**

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 003 / 78, desta Junta, ajuizado por .. **LOCIR SADIR DE PAULA**
contra **J.C.RIBEIRO S/A**
com endereço à **rua Cância Gomes, 109-Porto Alegre**
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de janeiro de 1978

João da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



5

PROCESSO N.º 003/78

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOCIR SADIR DE PAULA, reclamante, e J.C. RIBERRO S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados saldo de contrato, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, auxílio-doença e saldo de salários. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor ANTONIO SANCHES, que juntou carta de preposto aos autos. DERESA PRÉVIA: digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 1.100,00 e faz a entrega das guias AM para movimentação dos depósitos no FGTS, também neste ato. Com o recebimento da importância convencionada e das guias AM, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reedamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 104,40, cabendo Cr\$ 52,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Locir Sadir de Paula

Antonio Sanches

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Porto Alegre, 25 de Janeiro de 1978

Ao

Exmo.Sr. Juiz da J.C.J. de Montenegro

Prezado senhor:

Pela presente vimos apresentar-lhe o nosso empregado Sr. ANTONIO SANCHES, nosso preposto, para a finalidade de representar-nos na audiência em que será julgada a reclamatória trabalhista do nosso ex-empregado.

Sem mais para o momento,

atenciosamente

J. C. RIBEIRO S.A.

.....
SERGIO LUIZ DE AVILA
Procurador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1
[Assinatura]

PROC. N.º 003/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LOCIR SADIH DE PAULA (Representação, quando houver) e o Reclamado J.C. RIBEIRO S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros.)

relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
ARMANDO DE OLIVEIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

CPF - ARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 96.919.121/002

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 25.01.78

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: J.C. RIBEIRO S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.): Rua Canele Gomes

07 NÚMERO: 189

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

09 BARRIO (DISTRITO):

10 CEP: 93.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE): PORTO ALEGRE

12 SIGLA DA U.F.: RS

13 EXERCÍCIO: 78

14 COTA OU DUODÉCIMO: 3

15 PERÍODO: 4

16 VALOR DO PROCESSO: 000 003/78

18 REFERÊNCIAS: 78

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: JUÍZIAS JUDICIAIS - A

20 CÓDIGO: 13505

21 VALOR - CR\$

22 MULTA E/OU JUROS

23

24 VALOR - CR\$ 52,20

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$ 52,20

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PRESENTES NA RECEITA: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR: JCS DE MONTENEGRO

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 003/78

RECLAMANTE(S): LOCIR SADI DE PAULA

RECLAMADO(A): J.C. RIBEIRO S/A

GUIA Nº: 20/78

EXPEDIDA EM: 25 / 1 / 1978

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: Banco do Brasil S.A.

Montenegro RS. Cód. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 01 de 1978

Amândeo de Lima Dutra
AMÂNDEO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Amândeo de Lima Dutra
AMÂNDEO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO
25 JAN 1978
REGIS